



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE
SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO
DE AMPARO, OBJETIVANDO A
UNIVERSALIZAÇÃO DO SISTEMA DE
COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de São Paulo, SP, reuniram-se o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE**, doravante denominado simplesmente **DAEE**, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto nº 52.636, de 03 de fevereiro de 1971, CNPJ nº 46.853.800/0001-56, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista nº 170, 11º andar - Centro, São Paulo – SP, neste ato representado na forma da legislação, por seu Superintendente, o Senhor Ricardo Daruiz Borsari, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 5.447.247-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 003.952.738-70, e de outro o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro – CEP 13.900-400, em Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representada neste ato na forma da lei pelo Senhor **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, Prefeito Municipal, o qual se acha no exercício do cargo, celebram o presente Protocolo, que se regerá pela Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições:



CLÁUSULA I DO OBJETO


O objeto deste Protocolo é a realização conjunta, pelas partes, mediante a colaboração técnica e financeira para execução de projetos necessários a gestão e à universalização do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário do **MUNICÍPIO**, visando sobretudo a melhoria da qualidade da água no Rio Camanducaia.

A universalização é imprescindível para a melhoria da qualidade das águas no rio Camanducaia, mediante a implantação de "Sistema" de tratamento de esgoto sanitário gerados na sede do **MUNICÍPIO** e nos seus Distritos de Arcadas, Mostardas e Três Pontes, conforme recomendações da Informação Técnica nº 002/2017/EQAH emitida em 05/05/2017 pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, e mediante as seguintes ações:

1. Promover a adequação e correção dos emissários e interceptores do sistema de tratamento de esgoto concluído em 2011, cujos problemas constatados são infiltração de água pluvial na rede, declividades negativas, necessidade de construção de estações elevatórias e prolongamento em trechos que não foram contemplados no projeto original;
2. Realizar a reforma e adequação da estação de tratamento de esgotos Piero Fioravante, que se encontra com problemas no seu funcionamento e na eficiência com que os esgotos são tratados e lançados no rio Camanducaia, bem como a implantação de um sistema de tratamento de lodo e um sistema de tratamento terciário, visando melhoria da qualidade de



Fis.	12
Proc.	47/2012



- água no rio Camanducaia;
3. Construção de uma adutora reversa para captar água da represa a ser construída e interligar a mesma na futura estação de tratamento de água – ETA V;
 4. Construção do interceptor de esgoto do Distrito de Arcadas, que promoverá o lançamento dos efluentes na ETE Piero Fioravante; através de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, FEHIDRO; e
 5. Construção do sistema de tratamento de esgotos do Distrito de Três Pontes, através de um sistema isolado.

A implantação do "Sistema" de tratamento visa atingir condições para se obter a melhoria da qualidade da água, conforme estabelecida pela Resolução CONAMA nº 357 de 2005, e, por conseguinte, obter da Agência Nacional de Águas – ANA a outorga de direitos de uso de recursos hídricos para a instalação e operação da Barragem Duas Pontes no **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA II DA COORDENADORIA

A coordenadoria do Protocolo será composta no mínimo por dois membros, sendo um indicado pelo **DAEE** e outro pelo **MUNICÍPIO**:

À coordenadoria compete:

- I – Aprovar a programação e execução do objeto.
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- III – Tomar todas as medidas necessárias à boa execução deste Protocolo, informando mensalmente seu cumprimento às partes.



CLÁUSULA III VIGÊNCIA DO TERMO

O presente Protocolo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Neste período será elaborado um Plano de Trabalho destinado à elaboração de **Termo de Convênio** para a implantação das ações mencionadas neste protocolo.

CLÁUSULA IV DA CONCLUSÃO, DA DENÚNCIA E RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO PROTOCOLO

Este Protocolo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada expressamente por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido unilateralmente por infração legal ou das obrigações assumidas.

CLÁUSULA V FORO

Para todas as questões oriundas a interpretação deste Protocolo, bem como da inadimplência por qualquer das partes, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca deste Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.



De como assim o disseram, ficou justo e convencionado, lavrou-se o presente Protocolo, que depois de lido e achado conforme pelos partícipes e na presença das testemunhas, foi por todos assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE AMPARO
Luiz Oscar Vitale Jacob
Prefeito Municipal




DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E
ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DE
SÃO PAULO - DAE
Ricardo Daruiz Borsari
Superintendente

Testemunhas:



GENIVALDO MAXIMILIANO DE AGUIAR
RG: 22.449.905-1
CPF: 157.938.408-00



VICENTE MÁRIO MARTINI AULER
RG: 7.963.019-4
CPF: 015.215.488-46



AMPARO

Coleta Afastamento e Tratamento de Esgoto

Rio Camanducaia

CRONOGRAMA / LINHA DO TEMPO



Fls. 14
Proc. 4779/22
Visto



SOLICITAÇÃO DE
Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada

08

Fls. 14
Proc. 4779/22
Página: 4
Processo Visto
Número da Solicitação 91616396
Número SIGAM
Data de Entrada 22/04/2021

Objeto: Licença Prévia - MCE
Finalidade: Novos Equipamentos em área já licenciada
Objeto: Autorização para Corte de Árvore Isolada
Finalidade: Obras de Saneamento (ETA, ETE, EEE, rede de água, rede de esgoto, drenagem de águas pluviais, etc.)
Auto de Infração: Não

Descrição da Finalidade Pretendida: IMPLANTAR EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO E DESAGUAMENTO DE LODO DE ETA

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO	RG 168131370116	CPF/CNPJ 43.467.992/0001-74
Endereço para correspondência RUA JOSÉ BONIFÁCIO	Número 300	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 13.900-904	Município AMPARO
E-mail coliveira@saaeamparo.sp.gov.br	UF SP	Fone (19) 3808-8400

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo - ETA I	CNPJ	Insc. Estadual	Cadastro na CETESB 1681004717
Logradouro RUA JOSE BONIFACIO	Número 300	Complemento Parque Dr. Arruda	
Bairro CENTRO	CEP 13.900-320	Município AMPARO	UF SP
País BRASIL	E-mail idoalmeida@saaeamparo.sp.gov.br	Fone (19) 3808-8400	

RECEBIMENTO

CARIMBO DA CETESB

Rubrica do Atendente

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

22/04/2021

Assinatura do Responsável

Sergio Staboren
Superintendente

OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91616396 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-7A24-EUP2-6NAB-5A21

Atividade		
Código CNAE	Descrição da Atividade	Atividade Principal
3600601	Água de rios para fins de abastecimento; captação, tratamento e distribuição de	Captação, tratamento e distribuição de água
A empresa se enquadra como: Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor individual (MEI) ou é uma associação de produtores rurais, associação ambientalista, cooperativas de produtores, ou associações e cooperativas de interesse social (que se dedicam a construção de moradias), com faturamento anual igual ou inferior aos limites para enquadramento como pequena ou microempresa definidos por lei federal ou estadual (Associação/Cooperativa com faturamento equivalente a ME/EPP)?		
Não		
Isento de Pagamento?	Sim	
Administração pública direta, autarquia ou fundação pública da União, do Estado ou do Município;		

Consulte o código de sua atividade no site: <http://www.cnae.ibge.gov.br/>

ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO

Código CNAE:	3600-6/01
Descrição do CNAE:	Captação, tratamento e distribuição de água
Atividade CETESB correspondente ao CNAE:	3600-6/01-006 Água de rios para fins de abastecimento; captação, tratamento e distribuição de
W (Fator de Complexidade)	

ATIVIDADE DO LICENCIAMENTO

Código CNAE:	3821-1/00
Descrição do CNAE:	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Atividade CETESB correspondente ao CNAE:	3821-1/00-008 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
W (Fator de Complexidade)	

ÁREAS E FATORES

AT	Área do Terreno (m2)	12.286,00
AC	Área Construída (m2)	16.000,00
AAL	Área de atividade ao ar livre ou Outras Áreas (m2)	0,00
C	Custo do Empreendimento (UFESP)	179.043,84
FA	Fator de Ampliação	100,00

RECEBIMENTO

CARIMBO DA CETESB

Rubrica do Atendente

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

22/04/2021


Sérgio Scabora
Superintendente

Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91616396 e está BLOQUEADA. A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

0.3*(FA+0.005*C)

* "rq" = raiz quadrada

Fls. 18
Proc. 4779/22
Visto

PREÇO DA ANÁLISE

Preço em UFESP:	298,57
Desconto(%):	100,00
Preço em UFESP com desconto:	0,00
Preço em Reais:	0,00

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Nome do proprietário do Imóvel SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO			
Posse (Documento)			
Denominação da propriedade (conforme matrícula do imóvel)		Município / Número do Cartório / Matrícula/Transcrição	
Endereço RUA JOSE BONIFACIO		Número 300	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 13.900-320	Município AMPARO	Imóvel (rural ou urbana) URBANA
Posicionamento Geográfico ou UTM Datum: WGS84 Fuso: 23 UTM - E: 318.988 UTM - N: 7.488.157		Área da Propriedade em ha 1,22860000	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO		RG 168131370116	CPF/CNPJ 43.467.992/0001-74
Endereço para correspondência RUA JOSÉ BONIFÁCIO		Número 300	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 13.900-904	Município AMPARO	UF SP
E-mail coliveira@saaeamparo.sp.gov.br			Fone (19) 3808-8400

RECEBIMENTO

CARIMBO DA CETESB
_____ Rubrica do Atendente

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

22/04/2021


 Sérgio Scabera
 Superintendente

Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91616396 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Página: 7

Nome Sergio Scabora		RG 52914239	CPF/CNPJ 381.513.088-34
Endereço para correspondência Logradouro CARLOS DE CAMPOS			Número 756
Bairro CENTRO		CEP 13.900-260	Município AMPARO
Pais BRASIL	E-mail sscabora@saaeamparo.sp.gov.br		Fone (19)3808-3401

IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA AMBIENTAL

Nome Novaes Engenharia e Construções		RG	CPF/CNPJ 13.359.577/0001-36
Endereço para correspondência RUA SAO JOAQUIM			Número 550
Bairro VILA MONTEIRO (GLEBA I)		CEP 13.560-300	Município SAO CARLOS
E-mail engenharia@novaes.eng.br			Fone (16) 3419-0906

"As informações dos quadros a seguir são válidas somente para as solicitações finalizadas no Portal de Licenciamento Ambiental, com geração do Número da Solicitação e, se houver, do boleto, a partir da data em que entrou em vigor o Decreto Estadual 62.973/17."

FATORES - Autorização para Corte de Árvore Isolada

QAN	Quantidade de Árvores Nativas	32,0
-----	-------------------------------	------

FÓRMULA - Autorização para Corte de Árvore Isolada

Quantidade de árvores nativas menor ou igual a 10: 20,00 UFESP
Quantidade de árvores nativas maior que 10 e menor ou igual a 100: 20,00 UFESP
Quantidade de árvores nativas maior que 100: 20,00 UFESP

PREÇO DA ANÁLISE - Autorização para Corte de Árvore Isolada

Preço em UFESP:	20,0
Desconto(%):	100,0
Preço em UFESP com desconto:	0,0
Preço em Reais:	0,0

A Solicitação está Isenta ao Pagamento do Preço da Análise?

- Sim
 Não

RECEBIMENTO

CARIMBO DA CETESB

Rubrica do Atendente

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

22/04/2021


Sergio Scabora
Superintendente

Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91616396 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

Motivos :

A administração pública direta, autarquias e fundações públicas da União, dos Estados e dos Municípios;

AGÊNCIA CETESB		Fls. <u>17</u>
Unidade/Agência Ambiental Agência Ambiental de Paulínia		Proc. <u>4779/20</u>
Endereço Rua Angelo Varandas, 550		Número 550
Bairro Jd. Santa Terezinha		Complemento
CEP 13.140-802	Município PAULÍNIA	
Fone (19) 3844-0466	E-mail paulinia_cetesb@sp.gov.br	Fax (19) 3844-0466

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-7A24-EUP2-6NAB-5A21

RECEBIMENTO

CARIMBO DA CETESB

Rubrica do Atendente

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

22/04/2021


 Sergio Scabiosa
 Superintendente

Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de **Licença Prévia - MCE, Autorização para Corte de Árvore Isolada** foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91616396 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.



LICENÇA PRÉVIA	N° 37000940
	Versão: 01
	Data: 02/02/2021

Novos Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO - ETA III

Logradouro
RUA CLAUDIO GILMAR GUIDE

Cadastro na CETESB
168-100475-5

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
S/N°		CENTRO (TRES PONTES)	13909-030	AMPARO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Água de rios para fins de abastecimento; captação, tratamento e distribuição de

Bacia Hidrográfica 14 - PIRACICABA	UGRHI 5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ	Classe
Corpo Receptor		

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lavra(ha)
1.716,42	248,20			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término	Administração	Produção
00:01		23:59	0	1

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.

USO DA CETESB		EMITENTE
SD N° 91616317	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído, Outros	Local: PAULÍNIA Esta licença de número 37000940 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo:tee.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-7A24-EUP2-6NAB-5A21



LICENÇA PRÉVIA

N° 37000940

Versão: 01

Data: 02/02/20

Novos Equipamentos

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública ou diretamente no solo.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011.
03. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
A área onde ocorrerá o desague do lodo deverá ser contida, impermeabilizada com drenagem encaminhado os efluentes para reaproveitamento na ETA IV, ficando vedado seu lançamento no solo, vias públicas ou sem tratamento no rio Camanducaias.
04. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento, em especial as oriundas do armazenamento de resíduos em bags. A empresa deverá, quando constatada emissão de odores, adotar todas as medidas necessárias para seu controle, evitando a ocorrência de incômodos à população vizinha.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
Para o lodo gerado no sistema de tratamento dos efluentes da ETA a destinação deverá ser precedida do devido CADRI.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
07. Quando da solicitação da Licença de Instalação, o SAAE de Amparo deverá apresentar documentos e esclarecimentos vinculados aos seguintes aspectos:
 1. O coagulante que será utilizado no processo de tratamento do lodo, uma vez que memorial descritivo foi indicado sulfato de alumínio e em vistoria realizada na ETA IV em 29/11/2021 foi informado que o coagulante será o policloreto de alumínio (PAC). Caso o coagulante a ser utilizado seja diferente do indicado no projeto, a produção de rejeitos deve ser estimada considerando o coagulante efetivamente empregado na ETA III. Poderá, eventualmente, ser necessária a revisão do dimensionamento do projeto do sistema.
 2. Sobre a desidratação do lodo, será necessário definir o processo a ser empregado e apresentar o dimensionamento e as especificações do equipamento/dispositivo selecionado.
 3. Indicar o local de disposição final do lodo desidratado, sendo que a unidade receptora deverá estar em situação regular junto à CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a localização da unidade de tratamento e desague do lodo gerado no tratamento de água na ETA III, em Amparo - Distrito de Três Pontes, utilizando os equipamentos, unidades de tratamento, insumos e operações unitárias relacionadas no MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado e nos documentos que compõem o projeto do sistema.
02. Quando da solicitação da LO - Licença de Operação, a empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
03. Esta licença foi emitida com base na documentação juntada ao processo digital CETESB.046656/2021-77.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo:tee.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-7A24-EUP2-6NAB-5A21

LICENÇA PRÉVIA

N° **37000939**
Versão: 01
Data: 02/02/202

Novos Equipamentos

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO - ETA IV

Logradouro
RUA ALFREDO LEOPOLDINO DE CAMPOS

Cadastro na CETESB
168-100476-0

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
S/N°		CENTRO (ARCADAS)	13908-170	AMPARO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Água de rios para fins de abastecimento; captação, tratamento e distribuição de

Bacia Hidrográfica 14 - PIRACICABA	UGRHI 5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ	Classe
Corpo Receptor		

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lavra(ha)
4.248,58	172,78			

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
00:01		23:59

Número de Funcionários

Administração	Produção
0	2

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação;

Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.

USO DA CETESB		EMITENTE
SD N° 91615890	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído, Outros	Local: PAULÍNIA Esta licença de número 37000939 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA PRÉVIA

N° 37000939

Versão: 01

Data: 02/02/202

Novos Equipamentos

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública ou diretamente no solo.
02. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011.
03. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
04. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento, em especial as oriundas do armazenamento de resíduos em bags. A empresa deverá, quando constatada emissão de odores, adotar todas as medidas necessárias para seu controle, evitando a ocorrência de incômodos à população vizinha.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
Para o lodo gerado no sistema de tratamento dos efluentes da ETA a destinação deverá ser precedida do devido CADRI.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
07. O SAAE de Amparo, quando da solicitação da licença de instalação, deverá juntar matrícula atualizada da propriedade onde pretende compensar o corte de árvores nativas isoladas, necessária para implantar o sistema de tratamento de lodo da ETA IV, e anuência de seu(s) proprietário(s) para a compensação pretendida.
08. Quando da solicitação da Licença de Instalação, o SAAE de Amparo deverá apresentar documentos e esclarecimentos vinculados aos seguintes aspectos:
 1. O coagulante que será utilizado no processo de tratamento do lodo, uma vez que memorial descritivo foi indicado sulfato de alumínio e em vistoria realizada na ETA IV em 29/11/2021 foi informado que o coagulante será o policloreto de alumínio (PAC). Caso o coagulante a ser utilizado seja diferente do indicado no projeto, a produção de rejeitos deve ser estimada considerando o coagulante efetivamente empregado na ETA IV. Poderá, eventualmente, ser necessária a revisão do dimensionamento do projeto do sistema.
 2. Sobre a desidratação do lodo, será necessário definir o processo a ser empregado e apresentar o dimensionamento e as especificações do equipamento/dispositivo selecionado.
 3. Indicar o local de disposição final do lodo desidratado, sendo que a unidade receptora deverá estar em situação regular junto à CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a localização da unidade de tratamento e desague do lodo gerado no tratamento de água na ETA IV, em Amparo - Distrito de Arcadas, utilizando os equipamentos, unidades de tratamento, insumos e operações unitárias relacionadas no MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado e nos documentos que compõem o projeto do sistema.
02. Quando da solicitação da LO - Licença de Operação, a empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
03. Esta licença foi emitida com base na documentação juntada ao processo digital CETESB.046194/2021-74.